



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

C G C (MF) 18.241.778/0001-58

Praça Belo Horizonte, 22 - Fone (035) 524-1211
CEP 37.920-000 — SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA — MG.

LEI Nº 924/97

"Dispõe sobre a assinatura de convênio com a EMATER e dá outras providências".

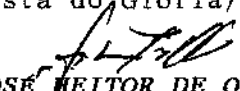
O Chefe do Poder Executivo do Município de São João Batista do Glória/MG., no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Art. 71, inciso IV, da Lei Orgânica do Município propos e a Câmara Municipal aprovou a seguinte LEI:


Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a manter convênio com a EMATER, podendo assumir ônus equivalente a 1,3%(Um ponto três por cento), do Fundo de Participação do Município destinado a custear as despesas da Execução objeto do convênio.

Artigo 2º - As despesas decorrentes de execução desta Lei correrão a conta de dotação orçamentária própria e, não havendo poderá o Executivo proceder a abertura de crédito especial para fazer face a despesas, anulando total ou parcialmente dotação orçamentária do corrente exercício como fonte de receita.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São João Batista do Glória/MG., 13 de maio de 1997.


JOSE HEITOR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal


JEAN MARTINS
Diretor do Depto de Administração.